



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
de Prestação de Serviços nº 01/2019 -
Iprev/DF, nos termos do Padrão nº
03/2002.**

Processo nº 00413-00000454/2019-00

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, sediado no SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF, CE 70.308-200, representado **NEY FERRAZ JÚNIOR**, RG nº 1.429.167 SSP/PI e CPF nº 623.427.383-15, na qualidade de Diretor Presidente, com delegação de competência prevista no Art. 7º, inciso XXIX, do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e Decreto de 28 de Fevereiro de 2019 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), doravante denominado Contratante e a **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **GUSTAVO DO VALE ROCHA**, Identidade nº 13422, OAB/DF, CPF nº 483.214.861-34, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe, da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto de 18 de junho de 2020 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, doravante denominada Contratada, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como às cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2019 Iprev/DF por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do referido instrumento contratual.
- b) Alteração do representante da Contratada para Gustavo do Vale Rocha, Identidade nº 13422, OAB/DF, CPF nº 483.214.861-34, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe, da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto de 18 de junho de 2020.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor pelo período compreendido entre **11/09/2020 a 10/09/2021**.

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor total do contrato permanecerá R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19213

II – Programa de Trabalho: 091318203850028

III – Natureza da Despesa: 339139

IV – Fonte de Recursos: 280

O empenho inicial é de R\$ 73.625,00 (setenta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00259, emitida em 04/09/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relavo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ney Ferraz Júnior

Diretor Presidente

Gustavo do Vale Rocha

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente**, em 08/09/2020, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DO VALE ROCHA - Matr.0242357-X, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 09/09/2020, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 46580774](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=46580774) código CRC= **4B8743D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

(61) 3105 3407

00413-00000454/2019-00

Doc. SEI/GDF 46580774